

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados.

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: CLAUSULADO SIMPLES

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: GTI

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 14:00 hrs do dia 03/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 14/01 hrs do dia 03/12/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 05 (cinco) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Gerenciamento de Riscos

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, a ser julgado pelo: **Menor Preço Global** (critério de julgamento); e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.03 – Orçamento AC-PRE-021 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020.

c) Correio eletrônico: anderson.faria@daejundiai.com.br ou gisele.mazzali@daejundiai.com.br
leonardo.puttini@daejundiai.com.br

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020 de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

(i) Estrangeira, que não funcione no país;

(ii) Em situação de falência;

(iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

(iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

(v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

(vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;

(vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

(xiii) Empresas reunidas em consórcio

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejudiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastre-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP**, com assinaturas originais.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) em seguida deverá selecionar este Pregão e informar o Valor por Global para o período informado no termo de referência.
- 5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.
- 5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.
- 5.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
- 5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação:
- 5.10.1. Proposta comercial conforme modelo **Anexo IV**, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.
- 5.10.1.1. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.
- 5.10.2. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP**, com assinaturas originais.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados a seguir dentro de envelope fechado e indevassável, pessoalmente ou postado via Sedex, devendo conter no envelope endereçamento à DAE S/A – Água e Esgoto – Seção de Compras e Licitações – ref.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – endereço: Av. Alexandre Ludke, 1500 - CEP 13214-020 – JUNDIAÍ/SP -.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.2.3.1 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;

6.2.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.

6.2.3.3 Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida

6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados, que deve comprovar já ter realizado no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.

6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

6.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 05.

6.5.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo I – Modelo 06.

6.5.5. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo II – Modelo 07.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. CONDIÇÕES GERAIS

6.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

6.7.1.1. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.

6.7.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.

7.2.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.5. DOS LANCES

7.5.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

7.5.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

7.5.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

7.5.3.1 É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

7.5.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

7.5.3.3 Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(o) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.

7.5.3.4 Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.

7.5.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.

7.5.5.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

7.5.5.2. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

7.5.5.3. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

7.5.5.4. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

7.5.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

7.5.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

7.5.7.1.A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

7.5.7.2.Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

7.5.7.3.A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

7.5.7.4.Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.5.7.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7.6.Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

7.5.7.7.Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

7.5.7.8.Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

7.6 DO JULGAMENTO

7.6.1 O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.6.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

7.6.3 Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.6.4 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.6.5 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.6.6 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.6.7 É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.6.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.6.9 Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.

7.6.10 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.6.11 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.6.12 Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará o respectivo licitante que deverá comprovar sua habilitação, mediante encaminhamento em até 12 (doze) horas úteis, após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e no item de proposta comercial, através dos e-mails anderson.faria@daejundiai.com.br, gisele.mazzali@daejundiai.com.br ou leonardo.puttini@daejundiai.com.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado).

7.6.14 Caso a licitante vencedora não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 e 7.6.15, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

7.6.15 Posteriormente, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação em conformidade com o item 6 deste Edital, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da suspensão da sessão.

7.6.15.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

7.6.16 Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.16.1 Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo de até 12 (doze) horas úteis, após convocação por e-mail, será ele considerado desclassificado para o certame.

7.7 DOS RECURSOS

7.7.1 Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.

7.7.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.daejundiai.com.br (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.7.3 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

7.7.4 A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.7.5 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.8.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.8.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.8.3 A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3 É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

9 FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.

9.2 A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.3 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente assinada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

9.4 Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

10.3.1 A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4 O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5 Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6 Para os fins do item 10.1 e 10.2 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS

11.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.5 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8 O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

11.9 Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

11.10 Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

11.11 O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "Chat".

11.12 Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.

11.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.15 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17 A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

11.18 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Walter da Costa e Silva Filho

Diretor Presidente

DAE S/A Água e Esgoto

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 028/2021.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 028/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

MODELO 03 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 028/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(data)

(representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 028/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(data)

(representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJundiai.pdf)

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 028/2021.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 028/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão do Art. 14, parágrafo único e do art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresse e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa _____, para a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021

PROCESSO nº 4651/2021

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-311, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 4651/2021 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização do presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 05 de novembro de 2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 4651/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.4. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo V do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN

- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.

6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.13.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

6.13.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.03 – Orçamento AC-PRE-021 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ANEXO LC-01 das Instruções 01/2020 do TCESP publicada no DOE em 22/9/20)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico 028/2021		Processo/nº: 4651/2021		
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados				
Fornecedor:				
Endereço:				
Município:		UF:	CNPJ:	
E-mail:			Telefone:	
Item	Qte	Descrição	Preço Mensal	Preço Total Anual
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados – Período de 12 meses		
VALOR TOTAL PROPOSTO				
Observações: 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.				
Seção de Compras e Licitações		Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente	

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de suporte técnico em banco de dados Oracle, integrante da infraestrutura computacional da DAE S/A, compreendendo suporte reativo e preventivo voltados à resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas, análise de ambiente e aplicação de procedimentos de melhoria.

2. COMPLEMENTO DO OBJETO

Ressalte-se, que o escopo da presente contratação não abrange exclusivamente a correção de problemas, mas visa, também, a implementação de uma sistemática de avaliação criteriosa e contínua do ambiente computacional, no sentido de antecipar soluções para potenciais problemas relacionados com o uso dos recursos tecnológicos da plataforma de produtos Oracle da DAE S/A.

Além disso, os serviços devem estar disponíveis para serem utilizados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive em feriados e pontos facultativos.

Assim, para cumprir todas as atividades previstas, a CONTRATADA deverá empregar esforços de técnicos treinados nos produtos, visando uma atuação mais eficiente, e, ainda, utilizar sua estrutura de serviços para complementar a atuação de tais técnicos.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

O ambiente tecnológico da DAE é composto por várias aplicações, que atendem desde a atividade fim da empresa até as de apoio.

Neste cenário, destaca-se a importância do banco de dados Oracle, uma vez que as principais aplicações em uso na empresa – como, por exemplo, os Sistemas de Gestão Empresarial e Comercial/Faturamento – utilizam este software para armazenamento das informações.

Por outro lado, é importante mencionar que não há na equipe interna nenhum profissional com conhecimento especializado na sustentação de banco de dados.

Sendo assim, esta contratação visa a busca pela melhoria dos serviços internos prestados pela equipe técnica da DAE, de forma a proporcionar uma rápida resposta a incidentes, a continuidade dos negócios, performance, conformidade, evolução contínua e segurança do ambiente da plataforma Oracle da empresa.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses, correspondendo a aproximadamente 300(trezentas) horas-homem de serviço, a serem consumidas, sob demanda, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, com possibilidade de renovação por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

Cabe ressaltar que:

- Não há quantidade fixa de horas mensal.

5. SERVIÇOS A SEREM PRESTADO

5.1. Executar procedimentos, resolver problemas e esclarecer dúvidas relacionadas com instalação, configuração, atualização, funcionamento e uso dos produtos integrantes da plataforma Oracle da DAE S/A, a saber:

5.1.1. Oracle Database para sistemas transacionais;

5.2. O serviço de administração de banco de dados compreende as atividades de instalação, projeto, criação, suporte, tuning, cópia, segurança, manutenção e monitoramento de bancos de dados e todos os objetos que os compõem.

5.3. Apoiar a definição e realizar a implementação de mecanismos permanentes de monitoramento dos serviços e servidores relacionados à plataforma de produtos Oracle, incluindo registros e atualizações nos sites cabíveis da Oracle (My Oracle Support, metalink.oracle.com e/ou correlatos) e instalações e configurações de ferramentas para automatização;

5.4. Avaliar a vulnerabilidade da DAE S/A a eventuais falhas de segurança dos produtos Oracle, com o objetivo de indicar à DAE S/A as atualizações ou procedimentos necessários para eliminar ou mitigar as vulnerabilidades, e aplicar as atualizações ou realizar os procedimentos, caso autorizado;

5.5. A DAE S/A ou terceiro por ele indicado comunicará as eventuais falhas de segurança por meio de procedimento específico;

5.6. Criar, alocar e realocar objetos de banco de dados;

5.7. Prestar suporte para a equipe de desenvolvimento da DAE S/A na criação de índices, views, triggers e stored procedures para os bancos de dados;

5.8. Gerenciar banco de dados, utilizando as ferramentas Oracle Enterprise Manager e/ou ferramentas proprietárias similares;

5.9. Resolver tempestivamente situações de lock, de baixo desempenho, de excessivo consumo de recursos da máquina e de falta de espaço em disco para trabalho e armazenamento de dados e logs;

5.10. Realizar análise dos ambientes de banco de dados, com vistas a adotar providências e recomendações que aperfeiçoem as soluções e previnam a ocorrência de problemas;

5.11. Executar procedimentos, resolver problemas e esclarecer dúvidas relacionadas com instalação, configuração, atualização, funcionamento e uso dos softwares e interfaces para acesso aos produtos Oracle nas aplicações cliente-servidor, tais como BDE, ODBC, ADO, JDBC e outros, em execução em estações ou servidores;

5.12. Otimizar consultas ou procedimentos de atualização de banco de dados, de modo a melhorar seu desempenho e minimizar o consumo de recursos computacionais;

5.13. Realizar sistematicamente ajustes de performance (tuning) dos ambientes de banco de dados transacional e DW e de servidor de portal;

5.14. Apoiar a elaboração de mecanismos para autenticação integrada de usuários dos servidores de aplicações;

5.15. Se necessários, alocar tamanhos necessários para tablespaces dos bancos de dados Oracle compatíveis com a demanda da DAE S/A;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- 5.16.** Desenvolver rotinas em Shell Linux (.sh) ou Windows (.bat) para automatizar procedimentos relacionados à sua área de atuação;
- 5.17.** Apoiar a alocação de discos para tablespaces dos bancos de dados;
- 5.18.** Apoiar a definição e a manutenção de instalações padrões de programas clientes dos produtos Oracle para serem aplicadas nas estações da rede da DAE S/A;
- 5.19.** Executar procedimentos, resolver problemas e esclarecer dúvidas relacionadas com a definição, configuração e uso de aplicações;
- 5.20.** Desenvolver rotinas em Shell Linux (.sh) ou Windows (.bat) para automatizar procedimentos relacionados aos produtos Oracle.
- 5.21.** Solucionar problemas e otimizar a configuração do ambiente utilizando rotinas em SQL ou PL/SQL;
- 5.22.** Cópia de bancos de dados de produção para os servidores de homologação.
- 5.23.** Abrir chamados de suporte junto ao serviço de suporte do fabricante contratado pela DAE S/A, quando houver, acompanhar o andamento, responder às solicitações feitas pelos técnicos do fabricante e comunicar à DAE S/A eventuais problemas na execução do serviço de suporte por parte do fabricante;
- 5.24.** Informar à DAE S/A, para fins de atualização do seu sistema de Service Desk, as providências adotadas em relação aos chamados sob sua responsabilidade;
- 5.25.** Elaborar, em conjunto com técnicos da DAE S/A, planos de implantação, de migração e de teste dos ambientes;
- 5.26.** Instalar, configurar e preparar ambientes de desenvolvimento, teste, homologação, produção e quaisquer outros necessários para banco de dados – plataforma Oracle;
- 5.27.** Implantar e manter procedimentos de recuperação rápida de dados e de configuração dos servidores e executar estes procedimentos quando necessário;
- 5.28.** Apoiar definição, implantar, manter e, se necessário, executar procedimentos de backup/restore de objetos dos ambientes de banco de dados;
 - 5.28.1.** Executar periodicamente, pelo menos a cada 90 dias, testes de retorno de backup;
 - 5.28.2.** Criação e gerenciamento do Recovery Catalog (RMAN) para gerenciamento das cópias (backup);
 - 5.28.3.** Criar e instalar programas específicos para cópia (backup) física (RMAN, Cold Backup, Hot Backup);
 - 5.28.4.** Criar e instalar programas específicos para cópia(backup) lógico (export);
 - 5.28.5.** Desenvolvimento de uma política de cópia (backup) compatível com as necessidades da empresa;
 - 5.28.6.** Fazer o acompanhamento das estratégias de cópia (backup) implantadas;
 - 5.28.7.** Recuperação de bases de dados, usando as estratégias adequadas a cada situação;
 - 5.28.8.** Os backups poderão ser realizados em ambiente interno, externo – inclusive em nuvem – ou em ambos simultaneamente;
- 5.29.** Apoiar a implantação e manutenção de dispositivos e ambiente de alta disponibilidade dos serviços;
- 5.30.** Instalar patches de correção/melhorias nos softwares integrantes das soluções;
- 5.31.** Instalar e configurar novas versões dos produtos, incluindo migração de dados, quando necessário;
- 5.32.** Analisar e propor ajustes nas permissões de acesso de usuários aos objetos de banco de dados com vistas a torná-los menos suscetível a ataques;
- 5.33.** Atualizar o banco de dados de gerência da configuração (CMDB) e as bases de conhecimento da DAE S/A com a configuração atual e os procedimentos corretos para operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento do ambiente;
- 5.34.** Elaborar documentação “as built” sobre implementações e scripts padronizados para correção de problemas na configuração dos produtos, nos meios, ferramentas e padrões especificados pela DAE S/A;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021**5.35.** O Gerenciamento do Ambiente compreende:

5.35.1. Elaboração, manutenção e instalação de scripts e procedimentos na ferramenta de monitoramento, a ser fornecida pela CONTRATADA, para a realização da monitoração dos seguintes parâmetros mínimos de funcionamento dos serviços: indisponibilidade do serviço, queda de listeners, limite crítico de espaço disponível para armazenamento, falhas de performance e gargalos. O intervalo da checagem automática dos parâmetros deverá ser definido de forma a obter o menor tempo possível entre as checagens sem comprometer, excessivamente, a performance do equipamento monitorado;

5.35.2. A ferramenta de monitoramento da CONTRATADA poderá ser instalada no ambiente computacional da DAE ou não;

5.35.3. É de responsabilidade da CONTRATADA informar imediatamente à DAE qualquer anormalidade no ambiente objeto deste termo de referência;

5.35.4. O ambiente deverá ser monitorado 24x7x365;

5.36. Transferir às pessoas indicadas pela DAE S/A, por meio de workshop ou documentação, o conhecimento referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas;

5.37. Sugerir, dentre as opções de configuração possíveis, a que melhor se aplica à DAE S/A;

5.38. Por solicitação da DAE S/A ou por iniciativa própria, para resolver problemas da empresa, interagir com o Suporte Oracle por meio da utilização do serviço de suporte contratado pela DAE S/A, e realizar dentre outras, as seguintes ações: submeter dúvidas e problemas da DAE S/A ou relacionadas ao seu ambiente ao Suporte Oracle, responder dúvidas do Suporte Oracle, executar planos de ação, submeter resultados, baixar e aplicar patches, tomar conhecimento de documentação específica.

5.39. Fornecer relatórios, a cada quatro meses ou sempre que for solicitado, de análise de ambiente e recomendações indicando:

5.39.1. Recomendações de ações preventivas e alterações dos parâmetros do Banco de Dados;

5.39.2. Taxas de crescimento e provisão de recursos;

5.39.3. Planejamento da Política de Backup e Restore;

5.39.4. Informações regulares sobre a estrutura, performance e comportamento do sistema.

5.40. Configuração atual da DAE S/A, com vistas a finalidade de dimensionamento dos serviços a serem prestados:

5.40.1. Ambiente Virtualizado com dois Servidores, cada um com 1 processador octa-core e 96 Gb RAM cada;

5.40.1.1. Um servidor dedicado para o banco de dados;

5.40.1.2. Um servidor dedicado para o ambiente da aplicação.

5.40.2. Banco de Dados: Oracle Standard Edition 2;

5.40.3. Storage de armazenamento de dados;

5.40.4. 21 instâncias de banco de dados, totalizando, aproximadamente, 2 TB;

5.40.4.1. Produção: Um servidor virtual com três instâncias (Oracle 12c Release 12.1.0.2.0 – 64 bits Production), um servidor virtual com seis instâncias (Oracle 11g Release 11.2.0.4.0– 64 bits Production).

5.40.4.2. Homologação: Um servidor virtual com três instâncias (Oracle 12c Release 12.1.0.2.0 – 64 bits Production), um servidor virtual com quatro instâncias (Oracle 11g Release 11.2.0.4.0– 64 bits Production).

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

5.40.4.3. Legado: Um servidor virtual com três instâncias (Oracle 11g Release 11.2.0.4.0– 64 bits Production) e duas instâncias (Oracle 10g Release 10.2.0.5.0-64bit.).

6. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem estar disponíveis para serem utilizados 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados e pontos facultativos.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá, em condições normais, dentro do horário de funcionamento da DAE S/A, ou seja, nos dias úteis, no horário de 8:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas). Excepcionalmente, no caso de chamado de severidade 1 aberto e pendente de solução ou quando a atividade ensejar parada de serviço de rede, ou quando serviços estiverem indisponíveis, o trabalho poderá ser realizado fora do horário de funcionamento da DAE S/A;

6.3. Entende-se por serviço crítico os providos pelos seguintes ambientes: ambiente de Produção; ambiente de aceite em período de homologação de sistemas; ambiente de Treinamento em período de treinamento sobre o uso de sistemas.

6.4. Estima-se que até 10% (dez por cento) das horas de trabalho solicitadas poderão ser realizadas em horários noturnos e em dias não úteis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

7.1. Diante da complexidade dos serviços, quantidade de chamados e especialidade dos sistemas, a licitante deverá possuir em seu quadro, profissionais na quantidade especificada abaixo, o que deverá ser declarado pela licitante no momento do certame como condição de qualificação técnica. Os profissionais que constam na documentação apresentada deverão ser os mesmos que prestarão o serviço. A comprovação deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato:

7.1.1. Experiência comprovada de 4 (quatro) anos na administração de banco de dados Oracle;

7.1.2. Certificação OCP - Oracle Database 11g Administrator Certified Professional (ou superior) e, no mínimo, quatro anos de experiência em administração de banco de dados;

7.1.3. Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática.

7.2. Em caso de liberação de novas versões de certificação nos produtos utilizados pela empresa, a DAE S/A poderá requerer que o CONTRATADO apresente profissionais com certificação atualizada no prazo máximo de um ano após a liberação da nova versão.

7.3. Serão aceitos certificados de cursos e comprovação de experiência profissional em versões de produtos superiores a especificada.

7.4. A comprovação das experiências dos profissionais deverá ser feita através de certidões e/ou atestados em nome dos profissionais ou em nome de pessoa jurídica contendo listagem de profissionais envolvidos em serviço semelhante com a indicação dos mesmos em seu corpo, o que deverá ser apresentado como condição para assinatura do contrato.

7.5. O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, bem como quando da substituição de membros da equipe, mediante apresentação de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados.

7.6. A licitante deverá apresentar no momento no certame, com os documentos de habilitação:

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- a) Declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando ciência dos requisitos de qualificação técnico profissional exigidas para os membros da equipe técnica e que apresentará, como condição para assinatura do contrato: a lista da equipe técnica que prestará os serviços ora licitados, acompanhada do currículo de cada um, contendo a formação, cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos, experiência profissional e área de especialização; e
- b) Declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando que, caso necessário e durante toda a execução do contrato, substituirá qualquer profissional relacionado inicialmente por outro de mesma ou superior qualificação.
- c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços.

7.7. A licitante poderá apresentar a equipe técnica e seus documentos de qualificação técnico profissional juntamente com os documentos de habilitação caso assim decida, ficando dispensada de comprovar no momento da assinatura do contrato, mantendo, porém, a apresentação das Declarações previstas nos itens “a”, “b” e “c” do 7.6.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se ao licitante a realização de visita técnica, devendo as interessadas realizar agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida para sua realização.

8.2. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (11) 4589-1309 com Cassiano, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas e poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura do certame.

8.3. A visita deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela licitante, devidamente identificado, que deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, incluindo aqueles de caráter sigiloso, não divulgados em detalhe neste Termo de Referência devido a aspectos de Segurança da Informação respeitados pela DAE S/A. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento do ambiente, da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

8.4. A DAE S/A não emitirá atestado/declaração de visita técnica, porém, o responsável técnico credenciado pela licitante deverá declarar, devido a aspectos de Segurança da Informação, que manterá sigilo das informações obtidas, em conformidade com modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência.

9. SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS

9.1. O sistema de gestão de chamados será provido pelo CONTRATANTE, na plataforma Web, e estará disponível para consulta e atualização do CONTRATADO, respeitados os perfis e níveis de acesso definidos.

9.2. Na eventual indisponibilidade do sistema serão adotados procedimentos de contingência que permitam a continuidade dos serviços de modo a não prejudicar os processos de trabalho da CONTRATANTE. Caso o CONTRATADO depare-se com situação de indisponibilidade do sistema, deve documentar a situação com a captura da tela de erro e informar o ocorrido ao CONTRATANTE. Quando o sistema voltar ao funcionamento normal, o CONTRATADO deve atualizar todos os andamentos ocorridos no chamado e que sejam passíveis de registro.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

9.3. O CONTRATADO deve encaminhar ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, relação de técnicos que poderão ter acesso ao sistema de gestão de chamados, contendo nome e CPF de cada profissional.

10. TRATAMENTO DOS CHAMADOS DE SUPORTE

10.1. As atividades de suporte serão precedidas da abertura de um chamado;

10.2. Para cada abertura de chamado, a CONTRATADA fornecerá a DAE S/A o código do chamado, o qual servirá de referência para acompanhamento;

10.3. O processo de acompanhamento do atendimento do chamado será efetuado por meio do sistema de gestão de chamados provido pelo CONTRATANTE, que estará disponível para consulta e atualização do CONTRATADO. Cada ação executada pelo CONTRATADO e que seja passível de controle deverá ser por ele registrada no sistema.

10.4. No ato de abertura do chamado de suporte, caberá à CONTRATADA identificar as informações consideradas necessárias para o atendimento, tais como: sistema operacional, versão, service pack, dados relativos ao serviço em questão, dentre outras;

10.5. Classificação dos chamados:

10.5.1. Os chamados de suporte serão classificados por severidade, dependendo do impacto que possa causar à Rede Corporativa da DAE S/A, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:

10.5.2. Severidade 1 – chamados para restabelecer serviço de rede crítico para a missão da DAE S/A que esteja parado ou apresentando falha de funcionamento;

10.5.3. Severidade 2 – chamados referentes a problemas que afetam atividades críticas para o usuário da DAE S/A, sem causar sua interrupção, mas afetando significativamente seu desempenho;

10.5.4. Severidade 3 – chamados destinados à elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, instalações, avaliação de ambiente, realização de workshops, ou para implementar procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções, com vistas a prevenir a ocorrência de problemas;

10.6. Escalação de severidade:

10.6.1. Os chamados classificados com severidade 2, quando não solucionados no tempo definido, poderão ser escalados para o nível de severidade 1, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e percentuais de multas, serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade;

10.6.2. Por necessidade de serviço, a DAE S/A também poderá requerer a escalação de chamado para níveis superiores de severidade.

11. DEFINIÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADOS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

11.1. Disponibilidade da central de atendimento

11.1.1. A central de atendimento a chamados da CONTRATADA deverá estar disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), durante todo o prazo de vigência do contrato;

11.1.2. A central de atendimento poderá ser implementada pela disponibilização de um sistema Web ou de um telefone, para fins de abertura de chamado por parte da DAE S/A;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- 11.2.** Os chamados de severidade 1 e 2 terão computado seus tempos para efeito de prestação de contas a partir do início efetivo do atendimento até a completa resolução do problema;
- 11.3.** O chamado que requerer providência por parte do fabricante do produto terá a contagem do tempo de atendimento suspensa por todo o período em que ficar aguardando resposta do fabricante. Entretanto, a CONTRATADA não ficará isenta da responsabilidade em relação ao chamado durante este período, devendo atuar junto ao fabricante para priorizar, reclassificar ou escalonar o chamado;
- 11.4.** O tempo computado para efeito de prestação de contas sempre será o tempo real do atendimento não serão aceitos tempos mínimos ou que não representem o total de horas efetivamente gasto com o atendimento.
- 11.5.** No escopo deste item, “início efetivo do atendimento” significa que um técnico da CONTRATADA, especialista no assunto em questão, começou a tratar efetivamente uma solicitação registrada pela DAE S/A na central de atendimento da empresa, buscando solução definitiva;
- 11.6.** Os chamados só serão considerados concluídos após a documentação dos procedimentos e da configuração resultante nas bases e nos padrões definidos pela DAE S/A;
- 11.7.** Atendimento a chamados de severidade 1:
- 11.7.1.** Os chamados de severidade 1 encaminhados à empresa serão atendidos em, no máximo, 2 (duas) horas após a sua abertura e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 4 (quatro) horas, contadas a partir do início efetivo do atendimento;
- 11.7.2.** Os chamados de suporte de severidade 1 deverão ser atendidos prioritariamente. Os horários e condições estão descritos no item 6.2;
- 11.8.** Atendimento a chamados de severidade 2:
- 11.8.1.** Os chamados de severidade 2 serão atendidos em no máximo 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 8 (oito) horas, contadas a partir do início efetivo do atendimento;
- 11.9.** Tratamento de chamados de severidade 3:
- 11.9.1.** Os chamados de severidade 3 serão atendidos em no máximo 1 (um) dia após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 4 (quatro) dias, contados a partir do início efetivo do atendimento;
- 11.10.** Ressalvas
- 11.10.1.** Entende-se por solução ou soluções necessárias a completa solução do problema ou o prazo limite de apresentação do plano de ação;
- 11.10.2.** Caso seja detectado problema de hardware ou de algum componente de Hardware, a DAE S/A fica responsável por disponibilizar o hardware ou componente do mesmo inteiramente em funcionamento.
- 11.10.3.** Caso seja detectado BUG de algum software, que precise de suporte do fabricante, a CONTRATANTE fica responsável por disponibilizar o software em perfeito funcionamento.
- 11.10.4.** Caso ocorra interferência de quaisquer fatores externos, como alguma dependência de outros fornecedores ou acessos não autorizados ou aplicações que a DAE S/A não tenha acesso, a CONTRATADA ficará desobrigada até que seja restabelecido o que for requisito para a ação da CONTRATADA.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

11.10.5. Em casos de necessidade de acesso exclusivo ao ambiente, a DAE S/A será responsável em disponibilizar o ambiente sem operações, caso não seja possível, a CONTRATADA fica desobrigada em cumprir os prazos estabelecidos até que tenha os acessos e informações necessárias

12. MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

12.1. Todos os chamados efetuados serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA, ao qual a DAE S/A terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura;

12.2. Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA consultará a DAE S/A;

12.3. Chamados fechados sem anuência da DAE S/A ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

12.4. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela DAE S/A que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

12.5. Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

12.6. A DAE S/A poderá registrar os chamados e respectivas ocorrências em seu sistema interno de gerência de SLA (Service Level Agreement – acordo de níveis de serviços) de contratos para fins de validação dos tempos computados pelo sistema da CONTRATADA;

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware, software e links de comunicação bem como recursos humanos e materiais necessários à sua prestação, porém, caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar o atendimento presencial.

13.2. Os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente da CONTRATANTE, definido pelos setores envolvidos. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 18h, quanto aos sábados, domingos e feriados, não sendo aceito nenhum acréscimo nos valores contratados para o serviço.

13.3. Os custos referentes a transporte, estadia e alimentação dos funcionários a serviço da empresa vencedora serão de sua responsabilidade.

13.4. Quaisquer serviços ou procedimentos realizados deverão ser previamente aprovados pela DAE S/A;

13.5. Quando o atendimento aos chamados de suporte ocorrer fora do horário de expediente da DAE S/A, os técnicos designados pela empresa para executar os serviços deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela empresa;

13.6. Quando da implantação de serviço ou produto não existente na DAE S/A até o início da prestação do serviço, caberá negociação de termo aditivo ao contrato, se for o caso, para contemplar a prestação dos serviços adicionais e o esforço da empresa em qualificar seus técnicos para executá-los;

13.7. Quando necessário ou solicitado pela DAE S/A os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela DAE S/A salvo acordo escrito da DAE S/A definindo datas específicas para o atendimento.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

13.8. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem que os profissionais disponibilizados para a DAE S/A atendem plenamente ao perfil, à formação e à capacitação, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

14. SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

14.1. A supervisão direta das atividades mencionadas neste Termo de Referência será de responsabilidade da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

14.2. A GTI será responsável:

14.2.1. Por registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto à empresa CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.2.2. Analisar todos os documentos exigidos para a devida aprovação da nota fiscal de serviços e fatura referente aos serviços realizados pela empresa CONTRATADA;

14.2.3. Encaminhar à unidade responsável o (s) eventual (ais) recurso (s) da empresa CONTRATADA, acerca da aplicação de penalidades, com vistas à sua apreciação;

14.2.4. Exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

14.2.5. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão seguir os padrões técnicos definidos pela DAE S/A.

14.3. Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente desta licitação, em qualquer hipótese, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.4. Alocar seus profissionais em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da DAE S/A;

15. PRECIFICAÇÃO

15.1. A DAE S/A pagará um valor fixo mensal, independentemente da quantidade de horas ou chamados atendidos por parte da CONTRATADA;

15.2. O valor fixo mensal será o ofertado pela empresa vencedora do certame. **Exemplo:**

Item	Qte.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	SUPORE TÉCNICO EM BANCO DE DADOS ORACLE INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, CONTENDO ESTRUTURA PARA SUPORTE REATIVO E PREVENTIVO	200,00	2.400,00

No exemplo, a DAE S/A pagará à CONTRATADA o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos) referente ao serviço prestado no mês.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento será realizado mensalmente no mês subsequente à prestação dos serviços;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

16.2. Como condição para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar, antes da emissão da Nota Fiscal, um relatório das atividades e atendimentos realizados. O relatório deverá ter as seguintes características:

- Arquivo eletrônico editado, preferencialmente em formato Microsoft Excel, com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados, com ênfase para aqueles resolvidos no período;
- Dados de todos os chamados ocorridos no período, incluindo localidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema, nível de severidade, informações sobre eventual escalção e descrição da solução;
- Também devem constar dados da reabertura do chamado, quando for o caso, que são os mesmos tipos de dados da abertura;
- Seção de resumo: ao final do relatório haverá uma seção com o total, por prioridade, de chamados e a quantidade de extrapolação de prazos;
- A NF deverá ser emitida após a confirmação pela DAE S/A.

16.3. O pagamento estará condicionado ao alcance de metas de desempenho. O valor total dos serviços será estabelecido quando da contratação, porém o valor mensal a ser faturado será calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço.

16.4. O valor apresentado na proposta, corresponde ao valor máximo a ser faturado mensalmente (VMFM) na hipótese de a contratada atingir a meta exigida em todos os indicadores. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

16.5. Para fins de faturamento, o valor mensal da prestação do serviço (VMS) previsto na proposta será ponderado em função do desempenho mensal alcançado no serviço. Na medição dos serviços será apurado o afastamento dos indicadores de nível de serviço em relação às metas estabelecidas em contrato. Nos casos em que o afastamento ensejar o desempenho abaixo da meta exigida, o valor do afastamento será utilizado para ser abatido do valor máximo a ser faturado mensalmente (VMFM) previsto em contrato.

16.6. O Fator de Abatimento por Desempenho de Serviço (FADS) será calculado com base nos resultados alcançados nos indicadores de nível de serviço previstos nessas especificações técnicas (itens 1 a 4 da tabela abaixo). No cálculo do FADS está prevista uma ponderação para cada indicador de nível de serviço, denominada de Grau de Impacto no Desempenho (GID), com o objetivo de adequar o pagamento pelo resultado atingido ao grau de importância daquele indicador no contexto do serviço.

16.7. O GID será utilizado nas situações em que a meta exigida para o indicador não for efetivamente atingida. Nos casos em que a meta exigida for atingida não haverá abatimento e o GID será considerado zero.

16.8. O valor mensal do serviço será abatido do FADS calculado para cada resultado de indicador não alcançado, conforme adiante:

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

$$FADS = \sum_{i=1}^7 \left(VMFM \times \frac{GID}{100} \times \frac{(Meta(i) - ResultadoIndicador(i))}{Meta(i)} \right)$$

16.9. Os valores dos parâmetros utilizados na fórmula do item 16.8 estão mostrados na Tabela.

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Meta Exigida (i) (%)	Meta (i) (%)	Resultado Indicador (i)	Grau de Impacto no Desempenho GID
1	Índice de resolução de chamados de severidade 1 atendidos no prazo acordado.	>= 90	90	Se maior ou igual a 90 = 90 Se menor que 90= Resultado	50
2	Índice de resolução de chamados de severidade 2 atendidos no prazo acordado.	>= 80	80	Se maior ou igual a 80 = 80 Se menor que 80=Resultado	30
3	Índice de resolução de chamados de severidade 3 atendidos no prazo acordado.	>= 75	75	Se maior ou igual a 75 = 75 Se menor que 75=Resultado	20

16.10. O valor mensal da prestação (VMS) será calculado pela fórmula:

$$VMS = VMFM - FADS$$

17. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO REFERENTE AOS PROBLEMAS VIVENCIADOS E ÀS SOLUÇÕES APLICADAS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

17.1. A transferência de conhecimento poderá ocorrer na forma de workshops ou de documentação enviada. A DAE S/A definirá a melhor forma em comum acordo com a CONTRATADA.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, quer seja de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A.

19. PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DA DAE S/A

19.1. Toda informação referente à DAE S/A que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da DAE S/A;

19.2. A DAE S/A terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

19.3. Os documentos produzidos, repassados à DAE S/A em documento eletrônico editado, de preferência em formato MS-Word, serão de propriedade da DAE S/A;

19.4. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este item, exceto quando autorizado pela DAE S/A;

20. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

20.1. O prazo máximo para que a CONTRATADA inicie as operações é de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato;

20.2. O início das operações é caracterizado pelo oferecimento das facilidades a seguir:

20.2.1. Central de atendimento telefônico e/ou acesso ao sistema de cadastramento e acompanhamento de chamados;

20.2.2. Disponibilização dos técnicos, com as qualificações exigidas, para atendimento aos chamados;

20.3. Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a CONTRATADA deverá remeter à DAE S/A, tempestivamente, lista atualizada, bem como curriculum vitae e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista;

20.4. A DAE S/A fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas;

20.5. Os técnicos apresentados pela CONTRATADA deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais mediante anuência prévia da DAE S/A;

20.6. Sempre que ocorrer uma alteração do técnico responsável será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer as informações necessárias para que ele possa realizar corretamente os serviços solicitados. As horas despendidas com este tipo de trabalho são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.7. Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da CONTRATADA deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da DAE S/A. A DAE S/A fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

20.8. A DAE S/A reserva-se o direito, de mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição do(s) profissional(is) alocado(s).

20.9. A substituição por parte da CONTRATADA de qualquer profissional só será permitida por profissionais da mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação da DAE S/A.

21. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

21.1. Dos documentos condicionantes para assinatura do contrato

21.1.1. A licitante vencedora deverá, como condição à assinatura do Contrato com a DAE S/A apresentar:

a) Listagem dos membros da equipe técnica e demais documentos previstos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

b) Documentos de comprovação das experiências dos profissionais exigidos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência, o que deverá ser feita através de certidões e/ou atestados em nome dos profissionais ou em nome de pessoa jurídica contendo listagem de profissionais envolvidos em serviço semelhante com a indicação dos mesmos em seu corpo, conforme item 7.4;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- c) Comprovação do vínculo com os profissionais previstos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência por meio de:
- i. Carteira de Trabalho - CTPS: caso o profissional for empregado;
 - ii. Contrato Social ou outro ato societário, conforme o caso: se o profissional for sócio, acionista ou administrador da licitante vencedora;
 - iii. Contrato de prestação de serviços: para profissional autônomo ou prestador de serviço;

21.1.2. Caso a licitante vencedora tenha apresentado os documentos previstos no item “a”, “b” e “c” acima junto com o documento de habilitação do certame conforme faculta o item 7.7 deste Termo de Referência, ficará dispensada de nova apresentação na assinatura do contrato, salvo se houver alteração de qualquer membro da equipe técnica, quando deverão ser apresentados os relativos ao novo membro.

22. OBRIGAÇÕES E DAE S/A DA CONTRATADA

Serão obrigações e DAE S/A da (s) contratada (s) além de outras previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato:

22.1. Designar profissionais de desenvolvimento com as qualificações necessárias para atender as necessidades do CONTRATANTE e com qualificações comprovadas pela experiência em trabalhos do mesmo tipo;

22.2. Aceitar que o CONTRATANTE possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função independente de explicação, cabendo à CONTRATADA a apresentação de novo profissional. A substituição deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis da solicitação formal da CONTRATANTE, desde que não ocorra acordo prévio entre as partes estipulando prazo diferenciado;

22.3. Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram;

22.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

22.5. Destruir no final, de cada contrato, os produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder;

22.6. Atender a todas as especificações e requisitos entregues pelo CONTRATANTE;

22.7. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

22.8. Manter sigilo e não divulgar informações, dados pessoais e/ou pessoais sensíveis a que vier (em) ter acesso em decorrência de sua contratação;

22.9. Garantir o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;

22.10. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre os serviços objeto do presente Termo;

22.11. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação com a DAE S/A, ressalvada a hipótese de subcontratação expressamente autorizada neste Termo de Referência;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

22.12. Manter durante toda vigência da contratação com a DAE S/A, em compatibilidade com as obrigações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação e também neste Termo;

22.13. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço;

22.14. Designar profissionais com as qualificações necessárias para trabalhar com as metodologias e ferramentas previstas neste documento, com qualificações comprovadas pela experiência em projetos do mesmo tipo. As comprovações serão validadas por meio de certificados de conclusão de curso, diplomas e declarações fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

22.15. Apresentar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços com as seguintes exigências:

22.15.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

22.15.2. A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

22.16. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais conforme objeto da contratação, necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as qualificações técnicas constantes no Edital, cabendo-lhes efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive DAE S/A decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

22.17. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a DAE S/A, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

22.18. Acordam as partes que, na hipótese da DAE S/A ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a DAE S/A de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela DAE S/A, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, sendo facultado à DAE S/A compensar com quaisquer valores devidos à CONTRATADA em decorrência do contrato.

22.19. Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, impostos e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

- 22.20. Substituir o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados em até 10 (dez) dias úteis, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da DAE S/A;
- 22.21. Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundo dos serviços relacionados nesse Termo de Referência.
- 22.22. Atender a todas as especificações e requisitos entregues pelo CONTRATANTE.
- 22.23. Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram.
- 22.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 22.25. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados.
- 22.26. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 22.27. Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade do CONTRATANTE, estão protegidos pela LEI FEDERAL nº 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitida, sem autorização prévia do CONTRATANTE, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.
- 22.28. Destruir no final, de cada contrato, os produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder.
- 22.29. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 22.30. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à DAE S/A e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato;
- 22.31. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.
- 22.32. Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 22.33. Nomear um preposto responsável pela contratação, para atendimento e entendimentos junto a DAE S/A:
- i. O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados;
 - ii. O preposto, não poderá executar efetivamente nenhuma das atividades contempladas nos itens do contrato, cabendo somente atuação nas atividades de gestão da equipe e relacionamento com a CONTRATADA;
 - iii. O preposto deverá prestar apoio aos componentes da equipe da CONTRATADA;
 - iv. O preposto deverá realizar visitas de acompanhamento, no mínimo, mensalmente, ou a pedido da DAE S/A visando garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

v. O preposto deverá estar permanentemente à disposição para contato da DAE S/A, ou equipe técnica, nos dias úteis, no horário comercial para orientar em dúvidas relacionadas ao projeto;

22.34. Solicitar autorização prévia da DAE S/A antes de utilizar recursos de softwares que necessitem de aquisição de licença de uso por parte da CONTRATADA;

22.35. Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;

22.36. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela DAE S/A, cabendo à DAE S/A tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na DAE S/A;

22.37. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;

22.38. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da DAE S/A;

22.39. Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA da DAE S/A, nos termos que venham a ser por estes definidos, no caso em que a DAE S/A determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

22.40. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a DAE S/A, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;

22.41. Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, os profissionais envolvidos na execução dos serviços;

22.42. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo gestor do contrato da DAE S/A;

22.43. Apresentar à DAE S/A, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;

22.44. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença;

22.45. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da DAE S/A;

22.46. Reportar à DAE S/A quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;

22.47. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da DAE S/A, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

22.48. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da DAE S/A;

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

22.49. Assegurar que os profissionais alocados aos serviços desta contratação tenham dedicação exclusiva durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

A contratada responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros diretamente relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo, devendo ressarcir a DAE S/A.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DAE S/A

Serão obrigações e responsabilidade da DAE S/A, além de outras previstas neste Termo e futuro contrato:

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s);

23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser celebrado com a (s) contratada (s), por funcionário (s) especialmente designado (s) com gestor (es) e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para eventuais providências cabíveis;

23.3. Notificar, por escrito, à (s) contratada (s) sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento da contratação;

23.4. Pagar a (s) contratada (s) os valores devidos à execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e futuro contrato;

23.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela (s) contratada (s); e

23.6. Designar, formalmente, gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado com a (s) contratada (s).

23.7. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

23.8. Quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizados (s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE;

23.9. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;

23.10. Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da CONTRATADA estiverem envolvidos;

23.11. Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA;

24. SIGILO

24.1. Condições de Manutenção de Sigilo.

24.1.1. Quaisquer informações obtidas durante a execução das atividades devem ficar restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência.

24.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, ela deve ser tratada sob sigilo até que a DAE S/A autorize, formalmente, a tratá-la de forma diferente.

24.1.3. A DAE S/A e a CONTRATADA devem formalizar compromisso para não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto contratual.

24.1.4. É vedado efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da DAE S/A.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

24.1.5. A CONTRATADA deve comprometer-se a estar ciente e em conformidade com as normas de segurança da informação da DAE S/A, bem como à legislação pertinente.

24.1.6. Devem ser tomadas todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da DAE S/A, evitando e prevenindo a revelação a terceiros, sem a devida e prévia autorização formal da DAE S/A.

24.1.7. Tanto no âmbito administrativo, quanto técnico, a CONTRATADA deve formalmente informar as medidas aplicadas para a manutenção da confidencialidade das informações obtidas durante a execução do objeto.

24.1.8. Estas medidas passarão por uma avaliação da área responsável pela informática da DAE S/A que determinará a eficácia das mesmas, e poderá solicitar alterações ou complementações.

24.1.9. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

24.1.10. A DAE S/A deverá ser comunicada, de imediato e de forma expressa, e antes de qualquer divulgação, os casos em que houver obrigação de revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de órgão competente.

24.1.11. As pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas deverão ser previamente nominadas.

24.1.12. Quando do encerramento definitivo do CONTRATO, deverá ser entregue à DAE S/A todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a DAE S/A, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob controle da CONTRATADA.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

ANEXO A – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____,
Portador (a) da identidade nº _____, e CPF nº _____,
representante da _____, CNPJ nº _____ comprometo-me a
manter o sigilo e a confidencialidade, com relação a toda documentação e informação recebida/obtida
junto à DAE S/A em decorrência da visita técnica realizada para fins de participação no Pregão nº
28/2021.

Comprometo-me, ainda, a:

I - Não divulgar a terceiros qualquer informação recebida durante a visita presencial que, por razões de
segurança, não se encontram divulgadas neste Termo de Referência;

II - Me responsabilizar quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e
artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento
durante a visita técnica, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar.

III - Não divulgar sem autorização por escrito da DAE S/A, quaisquer informações a que tenha acesso em
virtude da visita, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

IV - Não permitir a terceiros o conhecimento ou manuseio de qualquer documentação que contenha
informações obtidas durante a visita;

V - Responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas acima, e dar conhecimento do caráter
confidencial e sigiloso das informações aos demais envolvidos que tiverem acesso a informações e/ou
dados disponibilizados;

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que, no caso de
descumprimento de qualquer das normas de confidencialidade e compromisso acima descritas,
responderei, nas esferas cíveis e criminais, por danos causados à DAE Água e Esgoto S.A.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente
de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Data: ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

ANEXO VI – Gerenciamento de Riscos

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO				P	I	NR (Px I)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	PERFIL	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESP	AÇÃO	RESP.
R1	Econômico	Indisponibilidade Financeira.	Insuficiência de Horas.	Embora esteja ressaltado que a quantidade de horas é estimativa, no caso de serem insuficientes – de maneira expressiva ou não – o fornecedor poderá questionar ou, até mesmo, pedir aditamento de horas, acarretamento no custo final do contrato.	Muito Baixa	Médio	3	Gerenciar a utilização das horas de forma a evitar que o problema aconteça.	GTI	Solicitar aditamento do contrato, remanejando recurso do orçamento da GTI.	GTI, DSG, DIF e DJU.
R2	Operacional	Serviço fora do escopo.	Necessidade de realização de algum serviço que	A empresa poderá recusar o atendimento ou haverá necessidade	Muito Baixa	Médio	3	O escopo da contratação abrange as demandas que compõem a nossa	GTI	Caso a situação se confirme, devemos avaliar a possibilidade de atendimento via	GTI, DSG, DIF e DJU.

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

			não foi previsto inicialmente.	de contratação adicional.				necessidade até o momento.		contratação adicional (devidamente explicado) ou atendimento pela equipe interna (caso seja possível).	
R3	Político / Regulatório / Conformidade	Não cumprimento do contrato	Fornecedor não cumpre – em parte ou total – as obrigações contratuais.	O não cumprimento poderá acarretar em prejuízos à DAE (financeiro ou de operação).	Muito Baixa	Médio	3	Acompanhar a execução do contrato, de forma a garantir que o serviço está sendo bem prestado.	GTI	Exigir a execução do serviço conforme foi contrato. Caso necessário, penalizar a empresa.	GTI, DSG e DJU.
R4	Político / Regulatório / Conform.	Atraso na Entrega dos Serviços	Fornecedor não cumpre os prazos estabelecidos	A execução dos serviços sofrerá atrasos podendo causar prejuízo à DAE.	Média	Médio	9	Acompanhar o andamento das atividades de forma que o prazo inicialmente previsto seja atendido.	GTI	Penalizar, caso não forem aceitas as justificativas do fornecedor.	GTI e DJU

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 4651/2021 - Edital de 05/11/2021

R5	Qualidade	Serviço executado de forma não satisfatória.	O serviço não está de acordo com padrão esperado.	A conclusão de maneira insatisfatória de um serviço poderá acarretar em prejuízos à DAE, no momento de sua conclusão ou no futuro.	Baixa	Alto	8	Garantir que a entrega esteja sendo feita de maneira adequada.	GTI	Caso ocorra a entrega de maneira não adequada, solicitar a correção.	GTI.
R6	Qualidade	Profissional sem as qualificações necessárias	Inadequação constate de serviços	A conclusão de maneira insatisfatória de um serviço poderá acarretar em prejuízos à DAE, no momento de sua conclusão ou no futuro.	Baixa	Alto	8	Gerenciar se as entregas do profissional alocado estão sendo feitas de maneira adequada.	GTI	Solicitar a substituição do profissional.	GTI